



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Requerimento 138/2025

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 52, §1º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal solicitando as seguintes informações:

1. Qual a empresa responsável pela execução das obras na Avenida Maria Marangoni, bem como o objeto contratual e a fase atual da obra.
2. Informar se está prevista, no contrato ou em seus aditivos, a implantação de dispositivos de redução de velocidade, tais como:
  - faixas elevadas para travessia de pedestres;
  - lombadas;
  - redutores eletrônicos ou outras medidas de moderação de tráfego.
3. Caso não estejam previstas faixas elevadas ou outros redutores de velocidade:
  - esclarecer se existe estudo técnico elaborado ou em elaboração para a implantação desses dispositivos;
  - informar se há previsão de inclusão dessas medidas por meio de aditivo contratual ou projeto complementar.
4. Esclarecer quais medidas de segurança viária estão sendo adotadas ou planejadas para a Avenida Maria Marangoni, considerando que a via possui intenso fluxo de veículos e pedestres, bem como tráfego em velocidade excessiva, conforme relatos da comunidade.
5. Informar se há cronograma ou previsão de execução das medidas de moderação de tráfego, caso aprovadas.

□ (47) 3377 1336

□ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## Justificativa:

O presente requerimento tem por finalidade obter informações claras e detalhadas acerca das medidas de segurança viária previstas para a Avenida Maria Marangoni, especialmente diante do elevado fluxo de veículos e pedestres e das frequentes reclamações sobre excesso de velocidade, situação que coloca em risco a integridade física dos usuários da via.

A adoção de dispositivos adequados de redução de velocidade, devidamente respaldados por estudo técnico, é medida essencial para prevenção de acidentes, promoção da segurança no trânsito e garantia de mobilidade urbana segura.

Dante do exposto, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas, nos termos legais.

Luiz Alves/SC, 12 de dezembro de 2025.

**Felipe Brás Luciani**

Vereador

□ (47) 3377 1336

□ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

□ <https://www.luizalves.sc.leg.br>